

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PMGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3071/2026 – PMGO

O **MUNICÍPIO DE GOIÁS-GO**, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.772/0001-23, com sede na Praça da Bandeira, nº 01, Bairro Centro, CEP: 76.600-000, Município de Goiás-GO, através de seu Agente de Contratação, Sr. David da Silva Torres, nomeado pelo Decreto 672/2023, realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com período aberto para entrega e recebimento de envelopes a partir das **08h00 do dia 03/03/2026** até às **08h00 do dia 13/03/2026**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. Este Edital de Chamamento Público e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados, no site <https://portal.goias.go.gov.br/>, ou no Departamento de Licitações e Contratos, situada na na Praça da Bandeira, nº 01, Bairro Centro, CEP: 76.600-000, Município de Goiás-GO (**Sede da Prefeitura**), de segunda à sexta- feira, das 07h30min às 11:00h e das 13:00h às 17:30hmin. Este procedimento observará, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Lei Federal nº 14.620/2023 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14620.htm), que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida; e Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023, Portaria nº 47 de 17 de janeiro de 2026 e Portaria MCID Nº 489 de 19 de maio de 2026 do Ministério das Cidades (<https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/habitacao/programa-minha-casa-minha-vida/portarias-far-2023>) e suas demais alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes ou qualquer outra que vier a ser publicada.

1.0 – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público: **A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANIFESTAR INTERESSE E APRESENTAR PROPOSTA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS À POSSÍVEL CONTRATAÇÃO (PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO) PARA EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL), EM TERRENO DETERMINADO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, EXECUTAR A INFRAESTRUTURA EXTERNA (ASFALTO, REDE PLUVIAL), EXCETO TERRAPLANAGEM DO LOTEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA (POR CONTA DAS CONCESSIONÁRIAS).**

1.2 O empreendimento a ser viabilizado está situado no **CONJUNTO HABITACIONAL CONQUISTA, BAIRRO TEMPO NOVO, GOIÁS/GO**, de acordo com as seguintes condições a seguir:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	Nº MÁX. DE UH	ÁREA MÍNIMA DA UH
Imóvel urbano com área de 28.927.85 m ² , objeto da matrícula nº 6.595, registrada no Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas Comarca de Goiás/GO, Sendo a área mínima do lote de 200 m ² .	50	45,00m ²

1.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.3.1 Elaborar e Apresentar os Projetos Básicos de Arquitetura das unidades habitacionais horizontais e de Implantação do Empreendimento;

1.3.2 Elaborar e Apresentar o Memorial Descritivo do Empreendimento:

- a. Descrever a solução adotada para todos os serviços tanto no que diz respeito à construção das Unidades Habitacionais horizontais e verticais quanto de Infraestrutura Interna, assim como método construtivo, especificações básicas de revestimentos (piso, parede, tetos e fachadas), louças sanitárias, metais, esquadrias, ferragens, dutos, tubos, tubulações, eletrodutos, fiação, quadros elétricos e disjuntores, concreto, aço, forma, impermeabilização, cobertura, etc.
 - b. Deverão ser utilizados materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela ABNT e que sejam qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), ou certificados por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO, conforme disposto na Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015 e alterações.
- Apresentar Projeto Básico de Arquitetura com as seguintes especificações mínimas:
 - a) Planta baixa, cortes e fachadas, em condições de aprovação junto ao Município, de acordo com a legislação urbanística e edilícia vigentes, e adequadas à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência;
 - b) Projetos de arquitetura, na escala de 1:75 para habitações coletivas, contendo: planta baixa devidamente cotadas com indicações de recuos, calçada e área permeável; planta de cobertura informando o tipo de material do telhado e da estrutura do telhado assim como a solução para o escoamento da água pluvial; 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais, 04(quatro) fachadas e planta de locação na escala 1:100;
 - As plantas deverão ser elaboradas em escalas preferencialmente de 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, **e deverão atender às exigências do órgão competente aprovador.**
 - Elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo:
 - a) A selecionada desenvolverá os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo, Implantação, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias, Fundação, Estrutura e Calçada Acessível;
 - b) Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos;
 - Elaborar orçamento detalhado padrão instituição financeira.
 - Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:
 - a) Os arquivos de desenho deverão ser no formato dwg para AutoCAD ou Revit, versão 2018 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo.dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos em pdf;
 - b) Cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;



- c) Os desenhos deverão ser entregues em mídia digital atual, preferencialmente em pen drive USB ou disponibilizados em formato eletrônico por meio de plataforma online ou nuvem, devidamente identificados - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato Word e planilhas em Excel para Windows;
- d) No Drive deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
- e) No decorrer dos serviços ou obras, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser atualizado no drive e projetos impressos.

- Além do arquivo digital, deverão ser entregues 2 (duas) cópias impressas do projeto, com plantas plotadas em preto ou coloridas, assinada pelo responsável pelo projeto;
- Definições para Desenhos: o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico; o carimbo deverá ser o da selecionada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Título do Projeto;

III. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, estrutural, etc.);

IV. Assunto da Prancha (Pav. Térreo - Planta Baixa);

V. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);

VI. Nome/CREA / CAU do (s) projetista (s) (com endereço e telefone);

VII. Campo para assinatura do Responsável Técnico;

VIII. Campo para assinatura do proprietário;

IX. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);

X. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);

XI. Data de conclusão do projeto (mês e ano).

- Elaborar e apresentar o mapa de risco do empreendimento;
- A Contratada será responsável pela elaboração, apresentação e aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes, nos termos e condições previstos na Legislação do Município, entre outras normas e leis vigentes. Assim, como pela obtenção dos termos pareceres ou outros documentos similares emitidos a partir das aprovações desses projetos.
- Todos os projetos, sondagem e ensaio de permeabilidade dos solos, nos casos necessários, deverão ser acompanhados de suas responsabilidades técnicas (ART ou RRT), devidamente registradas no CREA ou CAU, e quitadas pelas empresas selecionadas;

1.3.3 A empresa selecionada será responsável por viabilizar sua proposta junto ao agente financeiro autorizado a operar os recursos federais destinados a políticas habitacionais por meio do **PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL)**, sendo responsável pela: Elaboração e aprovação de todos os projetos associados direta ou indiretamente à sua proposta, inclusive remanejamentos de redes de infraestrutura, quaisquer interferências, remembramentos de

lotes, se for o caso, em todos os órgãos competentes, bem como junto ao agente financeiro operador dos recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida;

1.3.4 Obtenção de todos os licenciamentos, alvarás, autorizações, associados direta ou indiretamente à sua proposta, junto aos órgãos competentes;

1.3.5 Registro do Loteamento em Cartório, objeto de sua proposta;

1.3.6 Tratativas junto ao agente financeiro autorizado a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida, passando pelas análises de engenharia, de risco de crédito e jurídica, necessárias para a contratação do empreendimento;

1.3.7 Execução das obras do empreendimento habitacional, bem como eventuais remanejamentos de redes de infraestrutura, quaisquer interferências, execução de supressões vegetais, compensações ambientais/florestais, ligações provisórias e definitivas, e outras associadas direta ou indiretamente à sua proposta;

1.3.8 Providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;

1.3.9 Obtenção da Carta de Habite-se, sua averbação em Cartório e completa regularização do empreendimento;

1.3.10 Entrega das unidades, das chaves e do manual do proprietário aos beneficiários;

1.3.11 O valor da unidade habitacional do empreendimento não poderá exceder o limite estabelecido pela Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 e Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.

1.3.12 O número máximo de unidades não poderá exceder ao limite do **item 1.2** deste Edital, de forma a cumprir à especificação de enquadramento das propostas do FAR, conforme disposto no **ANEXO II, Tabela 1, ITEM 4. I. a) i.** da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.

1.3.13 A área mínima das unidades habitacionais não poderá ser inferior a 45,00m², de forma a atender ao disposto no **ANEXO V, ITEM 1.3** da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.

1.3.14 O terreno objeto deste Edital será doado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR para a implementação do empreendimento habitacional.

1.3.15 A empresa contratada deverá apresentar todos os projetos necessários para a construção e formalização do referido empreendimento, incluindo: projeto urbanístico da área aprovado pela prefeitura, projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos e elétricos, memorial descritivo, projetos de infraestrutura internas, orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, solução para abastecimento de água, solução técnica para o esgotamento sanitário, uma vez que a cidade não possui rede de esgoto, dentre outras formalizações que possa ser solicitada durante o processo de construção e formalização do empreendimento.

1.3.16 O Empreendimento será implantado em regime de loteamento, comportando até 50 casas, e deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

- 1.3.17** As unidades habitacionais deverão ser constituídas de no mínimo 02 (dois) quartos (01 para casal e 01 para duas pessoas), sala, cozinha, banheiro, área de serviço coberta e circulação, acesso de pedestre cimentado, recuos frontais, laterais e fundo;
- 1.3.18** A área mínima de cada unidade horizontal deverá ser de 45.00m², lote (parcela do terreno) com área mínima de 200,00m², sendo a frente mínima de 10 metros;
- 1.3.19** Os ambientes deverão ser projetados considerando organização e dimensões compatíveis com a necessidades humanas, prevendo no mínimo a disponibilidade de espaço para colocação e utilização de móveis e equipamentos, conforme NBR 15.575/2013;
- 1.3.20** A distribuição dos equipamentos sanitários, mobiliários e eletrodomésticos no layout da cozinha deverá permitir que a mesma seja funcional;
- 1.3.21** O layout da sala deverá posicionar a TV em frente ao sofá;
- 1.3.22** O layout do banheiro deverá permitir que o mesmo seja funcional e assegure a área para transferência ao vaso sanitário e ao box, e a previsão para fixação do espelho sobre o lavatório;
- 1.3.23** Os quartos e o banheiro deverão estar posicionados na planta de tal forma que o acesso a eles seja preferencialmente por meio de circulação íntima;
- 1.3.24** Os ambientes deverão atender aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575/2013 e legislação municipal, quando esta existir;
- 1.3.25** As fachadas deverão ser diferenciadas, através de pintura ou composição de elementos visuais aplicados nas mesmas;
- 1.3.26** Na ausência de legislação municipal ou estadual que estabeleça regra específica, o Empreendimento deverá possuir no mínimo 3% (três por cento) de suas unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência (NBR 9.050/2015) e 3% (três por cento) para idosos (inciso I do art. 38 da Lei nº10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
- 1.3.27** Executar a infraestrutura externa (asfalto, rede pluvial) conforme projetos em anexo, exceto terraplanagem do loteamento e infraestrutura de água e energia elétrica que é por conta das concessionárias, ficando a empresa Selecionada, responsável em ligar a estrutura realizada pelas concessionárias (água e energia elétrica) ao realizado pela empresa;

1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.4.1 Efetuar a Terraplanagem do terreno onde se realizará a construção do Residencial conquista.

1.4.2 Efetuar o pagamento até o quinto dia útil, após a medição realizada e aprovada pelos fiscalizadores.

1.4.3 Serão pagos os serviços efetivamente prestados, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado, conforme Medição em vigor, realizada pela fiscal de obras da Prefeitura Municipal de Goiás.

1.4.4 Vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

1.4.5 Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

1.4.6 Fornecer os terrenos com suas certidões de matrículas registradas em cartório;

1.4.7 Poderá ou não, realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução do serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, a fiscalizar os cadernos de encargos, especificações e cronogramas das obras, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, uso e estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança no trabalho.

1.4.8 Fornecer declaração de atestado de viabilidade técnica das concessionárias locais de água, esgoto e energia de cada empreendimento após a empresa contratada fornecer o projeto urbanístico aprovado pela prefeitura;

2.0 – PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

2.1 A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Oficial: Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), bem como os projetos arquitetônicos e complementares, para análise e aprovação desta prefeitura.

2.2 A empresa selecionada deverá aprovar os projetos da unidade habitacional, junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob a possibilidade de cancelamento da seleção.

2.3 Findo os prazos estipulados nos **itens 2.1 e 2.2**, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

3.0 – DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1 Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site <https://portal.goias.go.gov.br/>, ou no **Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça da Bandeira, nº 01, Bairro Centro, CEP: 76.600-000, Município de Goiás-GO (Sede da Prefeitura), de segunda às sexta- feira, das 07h30min às 11:00h e das 13:00h às 17:30min.** O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelos erros na documentação apresentada por empresas que não tenham adquirido o Edital pelos meios disponibilizados ou, que tenham fornecido e-mail que não corresponda ao endereço eletrônico correto, e que, por consequência, não recebam eventuais adendos.

4.0 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Os documentos de habilitação e termo de credenciamento, necessários à participação dos interessados no presente processo, deverão ser apresentados ao Agente de Contratação especificando o número do processo/edital, o endereço e razão social da empresa interessada.

4.2 Os documentos de habilitação (solicitação de credenciamento) deverão ser enviados ou protocolados nos horários indicados a seguir:

4.4 Endereço do Departamento de Licitações, Contratos: Prefeitura Municipal de Goiás, Praça da Bandeira, nº 01, Bairro Centro, CEP: 76.600-000, Município de Goiás-GO (**Sede da Prefeitura**), de segunda às sexta- feira, das 07h30min às 11:00h e das 13:00h às 17:30hmin, O envelope contendo a documentação, deverá ser entregue pelo interessado até a data da sessão pública de **RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, que realizar-se-á no dia **13/03/2026**, às **09h00**, no

Auditório André Xavier Mundim, na sede da Prefeitura Municipal de Goiás, Praça da Bandeira, nº 01, Bairro Centro, CEP: 76.600-000.

4.5 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
E-mail:
Telefone:

Chamamento Público nº 03/2026 – Prefeitura Municipal de Goiás/GO

4.6 No envelope de HABILITAÇÃO, deverão estar contidas as informações/documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

4.6.1 A documentação deverá ser capeada pela Manifestação de Interesse e deverá estar numerado de forma sequencial e rubricados em todas as folhas pelo Credenciado.

5.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Chamamento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos, e que:

5.1.1 Pertencam ao ramo de atividade pertinente ao objeto deste procedimento;

5.1.2 Não possuam débitos junto ao Município de Goiás-Go.

5.2 É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.2.1 Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

5.2.2 Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor do Agente Financeiro;

5.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a do Agente Financeiro;

5.2.4 Que estejam inadimplentes junto ao Agente Financeiro.

5.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame.

5.4 A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos bem como a observância das normas e regulamentos vigentes aplicáveis ao

Programa Habitacional do Governo Federal.

5.5 Considerando-se a origem e a forma de contratação do recurso financeiro para a execução do empreendimento, fica convencionado para fins deste Chamamento, que a pessoa jurídica participante, doravante denominada **empresa**, é **responsável** pela contratação da operação para produção do empreendimento junto ao **Agente Financeiro**.

5.6 O Chamamento Público é destinado à participação apenas de **empresas do ramo de atividade pertinente** ao objeto deste procedimento com registro junto ao **CREA/CAU**, não sendo admitida proponente pessoa física.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados deverão habilitar-se ao certame, mediante Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, conforme modelo constante do **ANEXO I**, acompanhada da documentação exigida neste edital.

6.2 Cada interessado poderá ter apenas um representante oficial, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de Instrumento de Procuração Pública ou de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme demonstrado no Modelo de Carta de Credenciamento/Termo de Renúncia (**ANEXO I**), deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de identidade emitido, para promover sua identificação.

6.3 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

7.0 – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

7.1 As empresas interessadas deverão apresentar **Manifestação de Interesse (ANEXO II)**, acompanhada de todos os documentos, relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e demais declarações e documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

7.2 Não será aceita Manifestação de Interesse que não contenha todas as informações, declarações e documentos exigidos no edital e seus anexos.

7.3 A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante a apresentação de instrumento de procuração.

8.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Todos os interessados deverão apresentar dentro do envelope de habilitação juntamente com a Manifestação de interesse, toda a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, demais declarações e anexos, conforme artigo 66 à 69, da Lei 14.131/21, e que possuir maior pontuação nos critérios de classificação

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual no caso de empresa individual; ou

8.2.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações; ou

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4 CPF e RG do representante legal, com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no **item 8.2.2** supramencionado ou por meio de procuração.

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, (do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.3.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/Caixa);

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, conforme Lei n. 12.440/11).

8.3.8. Serão admitidas em conformidade com o art. 206, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), certidões positivas com efeitos negativos e s documentos relacionados nos subitens **8.3.1 a 8.3.7 e 8.4.1.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da empresa interessada, inclusive por meio eletrônico.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando: (§6º e inciso I, do Art. 69, da Lei nº 14.133/2021);

8.4.1.1 Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.1.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.1.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.4.1.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.1.6 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;
- b) Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.1.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Certidão de Registro perante o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**. (sem pontuação no quadro de quesitos técnicos);

8.5.2 Comprovação de expertise da empresa quanto à quantidade de unidades de natureza residencial unifamiliares térreas já produzidas no mesmo empreendimento e construídas no âmbito de Programas Habitacionais de Interesse Social contemplados por programas federais. A comprovação da capacidade técnica operacional se dará através de **cópia do Contrato** (objeto já concluso) acompanhado da **respectiva Carta de Habite-se**. (letra “A” do quadro);

8.5.3 Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas (**Anexo III**): (letra “B” do quadro);

- Sistema convencional com alvenaria de blocos de vedação e estrutura de concreto armado feito no local;
- Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

8.5.4 Comprovação através de **Atestado de Execução Contratual de Obras e Serviços de Engenharia**, expedido pela Gerência Executiva de Habitação (GIHAB) da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (CENOP), informando que a empresa já realizou a execução de obra com o uso do sistema construtivo proposto, **contendo**: a data de contratação, a cidade onde foi realizada a obra,

devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira. (letra “B” do quadro);

8.5.5 Comprovação de que a empresa é detentora de **certificação pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat** (PBQP-H), com prazo de validade não expirado. (letra “C” do quadro);

8.5.6 Comprovação do ciclo de **certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat** (PBQP-H), conforme Regimento Geral do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) a duração de um ciclo é de 36 meses (para a comprovação do ciclo de certificação deverá ser apresentado os certificados referentes ao ciclo). (letra “C” do quadro, não gera desclassificação e a não apresentação não gera pontuação);

8.5.7 Comprovação através de certificação ISO 9001, de que a empresa investe em programas de gestão da qualidade na construção civil. (letra “C” do quadro, não gera desclassificação);

8.5.8 Deverá ser apresentado **Quadro de Pontuação**, conforme o **Anexo V** sob pena de inabilitação.

8.5.9 Atestado de Visita Técnica (Anexo VI) do local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto. Este Atestado será expedido pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Captação de Recursos** ou na impossibilidade de visita técnica apresentar **Declaração de Abstenção de Visita Técnica** assumindo os riscos (**Anexo VII**).

8.5.9.1 Será facultativa ao licitante a **Visita Técnica** ao local do serviço, que poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura de envelopes. A empresa interessada em realizar a visita deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento, urbanismo e Captação de Recursos, para agendamento da vistoria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone: **(62) 3371-7726**, de segunda à sexta- feira, das 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 15:00.

8.5.9.2 É importante a visita ao local, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas necessárias a elaboração dos projetos e planilhas, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

8.5.9.3 A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não a fazer assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta e participação do certame.

8.6 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

8.6.1. Apresentar declaração conforme **Declaração Unificada (ANEXO IV)**.

8.7 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam prazo de validade.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas;

8.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.11 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.12 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

8.13 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

8.14 DA ANÁLISE

8.14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Goiás/GO;

c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

8.14.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.14.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.14.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.14.1.4 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 – CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES

9.1 Somente serão analisados os critérios de pontuação das empresas que forem declaradas habilitadas pelo Agente de Contratação conforme **itens 7 e 8** deste Edital.

9.2 Entre as empresas que manifestarem interesse, será selecionada pelo Agente de Contratação, a empresa que obtiver a **maior pontuação** com a somatória das alíneas “a”, “b” e “c”, ao final, estará melhor classificada.

a) Quanto a quantidade de unidades de natureza residencial unifamiliares térreas já produzidas no mesmo empreendimento e construídas no Âmbito de Programas Habitacionais de Interesse Social contemplados por programas federais.

- Contrato de construção de até 49 unidades habitacionais no mesmo empreendimento: 2 (dois) pontos;
- Contrato de construção de 50 até 99 unidades habitacionais no mesmo empreendimento: 4 (quatro) pontos;
- Contrato de construção de 100 até 149 unidades habitacionais no mesmo empreendimento: 6 (seis) pontos;
- Contrato de construção de 150 até 199 unidades habitacionais no mesmo empreendimento: 8 (oito) pontos;
- Contrato de construção de 200 ou mais unidades no mesmo empreendimento: 10 (dez) pontos.

Notas: A comprovação da capacidade técnica operacional se dará através de cópia do Contrato (objeto já concluso) acompanhado da respectiva Carta de Habite-se.

b) Quanto ao sistema construtivo proposto:

- Sistema convencional com alvenaria de blocos de vedação e estrutura de concreto armado feito no local: 1 (um) ponto;
- Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos: 3 (três) pontos;
- Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local: 5 (cinco) pontos.

Nota: Deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo proposto em outros empreendimentos habitacionais, através de documento emitido pelo Agente Financeiro.

c) Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat:

- PBQP-H Nível "A" a pelo menos 3 ciclos de certificação: 10 (dez) pontos;
- PBQP-H Nível "A" a pelo menos 2 ciclos de certificação: 8 (oito) pontos;
- PBQP-H Nível "A" a pelo menos 1 ciclo de certificação: 6 (seis) pontos;
- PBQP-H Nível "A": 4 (quatro) pontos;
- Somente PBQP-H Nível "A": 3 (três) pontos;
- Somente PBQP-H Nível "B": 2 (dois) pontos.

Nota: Conforme Regimento Geral do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (**SiAC**) a duração de um ciclo de certificação é de 36 meses, para a comprovação do ciclo de certificação deverá ser apresentado os certificados referentes ao ciclo.

9.3 A pontuação máxima dos pontos técnicos será de **25 (vinte e cinco) pontos**.

9.4 Havendo empate no resultado da apuração do item **"9.2"**, o desempate será efetuado pela identificação da maior pontuação quanto ao sistema construtivo proposto, conforme Declaração quanto ao sistema construtivo proposto (**Anexo III**).

9.5 Em caso de empate no resultado do item **"9.2"** e **"9.4"** ficará melhor classificada a empresa que apresentar maior pontuação quanto a certificação PBQP-H e ISO/9001.

9.6 Persistindo empate no resultado da apuração dos itens “9.2”, “9.4” e “9.5”, a classificação será definida por sorteio.

9.6.1 A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado do sorteio público realizado neste ato como critério de desempate.

9.7 O agente de contratação emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa melhor classificada, conforme **Anexo VIII** deste chamamento, e encaminhará para adjudicação e homologação, sendo que a Administração Pública convocará a empresa para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no **prazo máximo de 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

9.8 Transcorrido o prazo do **item “9.7”** e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Termo de Seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

10.1 A sessão será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

10.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues na forma, data, horário e local indicados neste edital;

10.3 Caso haja interesse público, fica resguardado o direito da Administração Municipal, de adiar as datas de recebimento e abertura dos envelopes, o que se dará via comunicado geral pela imprensa oficial.

10.4 Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de habilitação na data e horário apostados deste edital, ocasião em que a documentação neles contida será examinada e rubricadas pelo Agente de Contratação e equipe e pelos representantes das interessadas, se assim desejarem;

10.5 É obrigatória a rubrica do Agente de Contratação e equipe na documentação contida nos envelopes, sendo facultativa a dos representantes das interessadas.

10.6 Uma vez aberto os envelopes, o agente de contratação e equipe executará a verificação da conformidade das documentações das interessadas com os requisitos do edital, promovendo-se a habilitação e inabilitando das interessadas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste edital.

10.7 Não havendo manifestação contrária das interessadas quanto à habilitação e inabilitação, o Agente de Contratação prosseguirá no andamento dos trabalhos.

10.7.1 Havendo manifestação contrária das interessadas, o procedimento ficará suspenso até o julgamento dos mesmos, exceto se houver renúncia expressa dos direitos de recurso.

10.8 Fica facultado ao Agente de Contratação, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope de Habilitação.

10.8.1 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos envelopes;

10.8.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.8.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.9 Da reunião de abertura dos envelopes do certame, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste processo licitatório, devendo, ao final, ser firmada pelo agente de contratação e equipe e pelos representantes das interessadas presentes.

10.10 O Agente de Contratação franqueará a palavra para que os interessados registrem em ata o que entenderem cabíveis, podendo, a critério do condutor do processo, serem os pedidos apreciados e decididos de imediato.

10.11 Poderão ser convocados servidores do Município de Goiás-GO para assessorar o agente de contratação e equipe no procedimento e no julgamento da documentação ou a documentação técnica será encaminhada para análise e manifestação da área demandante, mediante Nota Técnica.

10.12 Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

10.13 Caso o Agente de Contratação julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, sendo que o resultado desta fase, das empresas habilitadas/inabilitadas, será divulgado através do Diário Oficial do Município.

10.14 A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

11.0 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Chamamento Público, será selecionada para firmar Termo de Ajuste com o **Município**, aquela que apresentar todos os documentos, relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e demais declarações, conforme artigos 66 ao 69, da Lei 14.133/21, e que possuir maior pontuação nos critérios de classificação.

11.2 A documentação dos interessados será analisada pelo Agente de Contratação e equipe, que terão a incumbência para receber, analisar e julgar a documentação relativa à Manifestação de Interesse deste Chamamento Público e decidirão pela habilitação ou inabilitação do proponente.

11.3 A análise da documentação consistirá na verificação do atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, sendo inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos ou que os apresentarem com irregularidades ou em desacordo como estabelecido.

12.0 – DA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO

12.1 O julgamento dos proponentes será publicado no Sítio Oficial do Município e no site <https://portal.goias.go.gov.br/>, na aba **Licitações**.

13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Homologado e adjudicado o resultado, a empresa melhor classificada será formalmente convocada para, em até **03 (três) dias** do recebimento da convocação, assinar o Termo de Seleção (Minuta – **Anexo VIII**).

13.1.1 A convocação dar-se-á mediante envio para o correio eletrônico (e-mail) informado pela proponente.

13.2 O Termo de Seleção, entre outras cláusulas obrigatórias:

- a)** Cláusulas de obrigações das partes;
- b)** Cláusula resolutiva e extintiva do Termo, por conta da não contratação da operação pelo Agente Financeiro; e
- c)** Cláusula de rescisão devido a insuficiência de demanda para comercialização total ou parcial das unidades habitacionais disponibilizadas ao MUNICÍPIO, pertencentes ao empreendimento selecionado.

13.3 A emissão do Termo de Seleção pelo MUNICÍPIO não garante a existência de demanda qualificada para aquisição das unidades habitacionais, não podendo o MUNICÍPIO ser responsabilizado pela eventual não comercialização de todas as unidades disponibilizadas.

14.0 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação da empresa selecionada será efetivada pela Caixa Econômica Federal – CEF, com recursos do FAR.

14.2 Eventualmente poderão as interessadas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

14.3 A seleção das empresas participantes do presente Chamamento Público não implicará contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa

Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

14.4 A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, entre a Empresa selecionada e a CEF, não cabendo a Prefeitura de Goiás ressarcir as Empresas, qualquer valor referente a documentos, bem como projetos realizados que não venham a ser contratados com a CEF.

15.0 – DA RESCISÃO DO TERMO DE SELEÇÃO, CDRU E DEMAIS INSTRUMENTOS

15.1 Em caso de não cumprimento do prazo, ou de morosidade sem justificativa, ou da empresa não ter a viabilidade de sua proposta junto ao agente financeiro, o Município poderá rescindir o Termo de Seleção vigente, rescindir eventual **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel** expedido, sem qualquer direito a indenização, e, convocar os demais participantes do instrumento convocatório, em ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, atualizados conforme o instrumento convocatório.

15.2 O Termo de Seleção também poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante notificação prévia motivada, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.3 Constituem motivos para rescisão do Termo de Seleção a leniência, morosidade, omissão, descumprimento de prazo, e descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas.

16.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A seleção, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse **Chamamento Público**.

16.2 Os projetos do objeto deste Chamamento Público estarão sujeitos à aprovação pela Caixa Econômica Federal. Por ocasião da contratação com a Caixa, os projetos deverão ter recebido aprovação final, tanto pelos órgãos competentes como pela própria Caixa Econômica Federal.

16.3 Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

16.4 Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

16.5 Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos deste chamamento, o Agente de Contratação elaborará e preencherá o devido Termo de Seleção, encaminhando-o à autoridade competente, para envio posterior à Caixa Econômica Federal.

16.6 Reserva-se ao Município o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente procedimento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 A participação neste Chamamento implicará na aceitação integral e irreatável das normas contidas neste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

16.8 A inexatidão ou falsidade de informações prestadas pelo proponente ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente à habilitação ou convocação, obstará a celebração do Termo de Seleção.

16.9 Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo Município e que compõem o presente Chamamento e seus anexos, são complementares, de modo que qualquer detalhe se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

16.10 A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado do sorteio público realizado neste ato como critério de desempate.

16.11 Compete ao Município de Goiás, efetuar a doação do imóvel (terreno), indicado no Anexo deste Edital, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, operado pela Caixa Econômica Federal, em conformidade com as normas do Programa.

17.0 – ANEXOS

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.1.1 ANEXO I: CARTA DE CREDENCIAMENTO / TERMO DE RENÚNCIA;

17.1.2 ANEXO II: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;

17.1.3 ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO SISTEMA CONSTRUTIVO PROPOSTO;

17.1.4 ANEXO IV: DECLARAÇÃO UNIFICADA;

17.1.5 ANEXO V: QUADRO DE PONTUAÇÃO;

17.1.6 ANEXO VI: MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

17.1.7 ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

17.1.8 ANEXO VIII: MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO;

17.1.9 ANEXO IX: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO IMÓVEL;

17.1.10 ANEXO X: PLANIATIMÉTRICO.

18.0 – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goiás/GO para dirigir quaisquer dúvidas e dirimir litígios relacionados a esta licitação, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiás/GO, 02 de março 2026.

David da Silva Torres
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I: CARTA DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE RENÚNCIA

AO

MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REF.: Chamamento Público nº 03/2026

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a) XXXX inscrito(a) no CPF sob nº XXXX, a participar do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Goiás/GO. Na qualidade de representante legal da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021, que não pretende recorrer da decisão do Agente de Contratação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

Cidade/UF, dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa OU em Timbrado da Empresa

Nota1: Assinatura com reconhecimento de firma em cartório;

Nota 2: Será aceita assinatura via certificação Digital ou conta.gov desde que o arquivo original seja enviado para o e-mail licitacoescontratos@goias.go.gov.br.

ANEXO II: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AO MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REF.: Chamamento Público nº. 03/2026

Pelo presente termo, a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com endereço XXX, Bairro XXX, CEP XXXX, na Cidade XXXX, UF XX, neste ato representado por intermédio do seu responsável legal, o(a) Sr(a). XXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo XXX, e do CPF nº XXX, abaixo assinado, vem manifestar junto ao Município de Goiás, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais no imóvel descrito no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

DECLARA que aceita as condições do Chamamento Público e está ciente da necessidade do atendimento às normas do Programa Minha Casa, Minha Vida e as exigências do Agente Financeiro Oficial: Caixa Econômica Federal, para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida no item 8 do presente Edital.

Cidade/UF, dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa OU em Timbrado da Empresa

ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO SISTEMA CONSTRUTIVO PROPOSTO

AO MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REF.: Chamamento Público nº. 03/2026

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por intermédio do seu responsável legal, o(a) Sr(a). XXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo XXX, e do CPF nº XXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de seleção/pontuação, conforme **item 8.5.3** do edital de **Chamamento Público nº 03/2026** que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na letra_(optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente):

- a) Sistema convencional com alvenaria de blocos de vedação e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

Cidade/UF, dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa OU em Timbrado da Empresa

ANEXO IV: DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REF.: Chamamento Público nº. 03/2026

A empresa denominada XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com endereço a Rua/Av. XXX, nº XXX, Bairro XXX, Cidade XXX, UF XX, neste ato representado por intermédio do seu responsável legal, o(a) Sr(a).XXX portador do CPF nº XXX, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Chamamento Público nº 2/2026, promovido pelo Município de Goiás/GO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não é impedida de licitar com órgão público e nem é declarada inidônea por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a do Agente Financeiro.
- Não possui em seu quadro pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/21, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- Não está inadimplente junto ao Agente Financeiro.
- Não possui em seu quadro de pessoal, dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor do Agente Financeiro.
- Aceitamos integralmente e de forma irretroatável os termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa de Habitação do Governo Federal.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa OU em Timbrado da Empresa

ANEXO V: QUADRO DE PONTUAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ITEM	CRITÉRIO	PONTOS POR CRITÉRIO	TOTAL DE PONTOS
A)	EXPERTISE DA EMPRESA (Contrato de construção acompanhado do Habite-se):		
	Até 49 unidades habitacionais no mesmo empreendimento	2	
	De 50 até 99 unidades habitacionais no mesmo empreendimento	4	
	De 100 até 149 unidades habitacionais no mesmo empreendimento	6	
	De 150 até 199 unidades habitacionais no mesmo empreendimento	8	
	De 200 ou mais unidades habitacionais no mesmo empreendimento	10	
B)	QUANTO AO SISTEMA CONSTRUTIVO PROPOSTO:		
	Sistema convencional com alvenaria de blocos de vedação e estrutura de concreto armado feito no local	1	
	Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos	3	
	Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local	5	
C)	QUANTO A CERTIFICAÇÃO PBQP-H E ISO/9001:		
	PBQP-H Nível "A" a pelo menos 3 ciclos de certificação e certificação ISO/9001	10	
	PBQP-H Nível "A" a pelo menos 2 ciclos de certificação e certificação ISO/9001	8	
	PBQP-H Nível "A" a pelo menos 1 ciclo de certificação e certificação ISO/9001	6	
	PBQP-H Nível "A" e certificação ISO/9001	4	
	Somente PBQP-H Nível "A"	3	
	Somente PBQP-H Nível "B"	2	
Somatório TOTAL			
Total de pontos: Soma dos pontos Técnicos [máximo = 25 (vinte e cinco) pontos]			

ANEXO V: QUADRO DE PONTUAÇÃO

Cidade/UF, dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa OU em Timbrado da Empresa

ANEXO VI: MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REF.: Chamamento Público nº. 03/2026

Objeto: A seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para manifestar interesse e apresentar proposta junto à caixa econômica federal, com vistas à possível contratação (pela própria instituição) para execução de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do programa minha casa, minha vida – FAR (fundo de arrendamento residencial), em terreno determinado pertencente ao município, executar a infraestrutura externa (asfalto, rede pluvial), exceto terraplanagem do loteamento e infraestrutura de água e energia (por conta das concessionárias).

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente XXX, inscrito no CREA/CAU nº XXX e RG nº XXX, expedido em XXX e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa, o Sr.(a) XXX inscrito(a) no CPF nº XXX e da cédula de identidade RG nº XXX representante da proponente XXX, localizada XXX, nº XXX, Bairro XXX, devidamente credenciado(a), visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, do Chamamento Público em epígrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital e seus anexos.

Cidade/UF, de de 2026.

Engº XXXX CREA/CAU
Nº XXXX

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa OU em Timbrado da Empresa

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REF.: Chamamento Público nº. 03/2026

A empresa denominada XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com endereço a XXX, Bairro XXX, CEP XXX, na Cidade XXX, UF XXX, neste ato representado por intermédio do seu responsável legal, o(a) Sr(a). XXX portador(a) da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo XXX, e do CPF sob nº XXX, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Chamamento Público nº 03/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto deste Chamamento Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiás/GO, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato e demais documentos obrigacionais que vier a firmar.

Cidade/UF, dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa OU em Timbrado da Empresa

ANEXO VIII: MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO**, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.772/0001-23, com sede na Praça da Bandeira, nº 01, Bairro Centro, CEP: 76.600-000, Município de Goiás-GO, neste ato devidamente representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Goiás-GO, com fundamento nas leis pertinentes ao certame, em face da classificação das propostas apresentadas no **Chamamento Público nº 03/2026** por deliberação do Agente de Contratação efetuada na data de / / , classifica as empresas construtoras participantes da presente seleção, conforme quadro abaixo:

Classificação	Proponente	CNPJ
1º		
2º		
3º		

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público, a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para manifestar interesse e apresentar proposta junto à caixa econômica federal, com vistas à possível contratação (pela própria instituição) para execução de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do programa minha casa, minha vida – FAR (fundo de arrendamento residencial), em terreno determinado pertencente ao município, executar a infraestrutura externa (asfalto, rede pluvial), exceto terraplanagem do loteamento e infraestrutura de água e energia elétrica (por conta das concessionárias).

2.1 A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;

2.2 A classificação das empresas construtoras indicadas no presente termo, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes ao Chamamento Público e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (Fundo de Arrendamento Residencial);

2.3 A realização da visita deverá ser feita impreterivelmente em até **05 (cinco) dias** após a oficialização do Termo de Seleção pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário do Município estará à disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através da apresentação de atestado do CREA onde conste esta informação;

2.4 A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Oficial: Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (Fundo de Arrendamento Residencial);

2.5 A empresa selecionada deverá aprovar os projetos das unidades habitacionais, junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob a possibilidade de cancelamento da

seleção;

2.6 Findo os prazos estipulados nos **itens 2.4 e 2.5**, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segunda lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação;

2.7 Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficiar o respectivo registro quando necessário.

3.0 VALIDADE DA SELEÇÃO

3.1 A classificação das empresas realizada através do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

4.0 DA SUBMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

4.1 Fica a empresa classificada submetida à todas as condições previstas no **Chamamento Público nº 03/2026**.

Goiás/GO, dede 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

Nome do responsável legal da empresa CNPJ

TESTEMUNHAS: _____
